



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão**

Edital N.º 50/2021/PROEX, de 22 de setembro de 2021

Seleção Complementar de bolsistas para o Programa Universidade Sem Fronteiras

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n.º 03, de 02 de setembro de 2014, a Resolução CNE n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, a Resolução COSUEX n.º 01, de 25 de fevereiro de 2015, a Resolução COSUEX n.º 01, de 20 de janeiro de 2017, e o Edital n.º 05/2019/UGF, torna pública a seleção complementar de bolsista para atuar no projeto **Investigação do Potencial de Geração de Biogás e Biofertilizantes Utilizando Resíduos Orgânicos Alimentando Pequenos Biodigestores em Colégios Estaduais do Paraná** do Programa Universidade Sem Fronteiras, nos seguintes termos:

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente edital tem por objeto normatizar a seleção de bolsista para atuar no projeto **Investigação do Potencial de Geração de Biogás e Biofertilizantes Utilizando Resíduos Orgânicos Alimentando Pequenos Biodigestores em Colégios Estaduais do Paraná** aprovado e contemplado com cotas de bolsa pelo Edital n.º 05/2019/UGF.

1.2. A bolsa de que trata este edital é financiada pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

2. COTA DE BOLSA

2.1. Podem candidatar-se à bolsa estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, que não tenham vínculo empregatício ou recebam qualquer outra modalidade de bolsa, exceto bolsas de assistência estudantil.

2.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais), com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução do projeto.

2.3. A carga horária diária a ser dedicada ao projeto é de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução.

2.4. O(A) estudante selecionado(a) receberá orientação e supervisão de professor(a) extensionista.

3 VAGA E REQUISITOS

3.1 Será ofertada neste edital 01 (uma) cota de bolsa.

3.1.1. Podem participar da seleção discentes dos cursos de Geografia Bacharelado ou Geografia Licenciatura da UNILA.

3.2. Para assumir a bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;

II – ter disponibilidade para cumprir carga horária diária de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução;

III – não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil;

IV – não receber remuneração proveniente de atividades laborais ou estágios não-obrigatórios;

V – possuir conta-corrente de sua titularidade, exceto conta exclusivamente digital;

VI – não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do(a) coordenador(a) ou orientador(a) do projeto;

VII – atender aos requisitos específicos para a vaga, conforme item 3.2.1;

VIII – não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa ou Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

3.2.1. Considera-se pendência com a PROEX, no âmbito deste edital, o(a) discente que tiver relatórios finais em atraso, prestações de contas irregulares ou em atraso. As demais Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

3.3. Critérios específicos para a classificação de discentes de graduação e respectiva pontuação:

a) Análise do Histórico Escolar e Currículo (3,0 pontos);

b) Carta de Interesse no Projeto (3,0 pontos);

c) Entrevista (4,0 pontos);

d) Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (adicionar-se-á 20% à média final do candidato).

3.3.1. Candidatos(as) com nota inferior a 5 pontos (somatória dos critérios a, b e c) serão desclassificados(as).

3.3.2. Na análise do Histórico Escolar, Currículo e Entrevista os(as) candidatos(as) serão avaliados pelos seguintes critérios:

a) Domínio acerca de conhecimentos em Geoprocessamento; SIGs (Sistema de Informação Geográfica); Sensoriamento Remoto, Cartografia digital, Excel ou equivalente;

b) Serão considerados aqueles candidatos que apresentarem conhecimentos (além dos acima citados) em algumas linguagens de programação e marcação como: Python,

JavaScript, XML, HTML, C ++, entre outras. Além de domínio na elaboração de aplicativos voltados a smartphones (ex: Android Studio).

3.3.3. Na entrevista, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) em relação à sua experiência em projetos de extensão, conhecimento sobre a temática biogás.

3.3.4. Para comprovar a situação de vulnerabilidade socioeconômica - possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita - o(a) candidato(a) deverá anexar autodeclaração de renda familiar per capita ou cópia do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, seguindo as orientações:

- a) A autodeclaração de renda familiar consistirá em um documento onde o(a) candidato(a) deverá informar a renda familiar per capita preenchida e assinada pelo mesmo, podendo ser de próprio punho e sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO II.
- b) Cópia do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, em nome do (a) discente ou da família de referência. Disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único" link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

3.4. É obrigatória a participação em todas as etapas do processo seletivo.

3.5. É responsabilidade do(a) coordenador(a) a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste edital e do Edital n.º 05/2019/UGF.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico disponível no INSCREVA (<https://inscreva.unila.edu.br/events/1627/subscriptions/new>)

4.2. No caso de mais de uma inscrição por um(a) candidato(a), será considerada válida a última inscrição realizada.

4.3. No ato de inscrição, é obrigatório anexar cópia dos seguintes documentos:

- I - Cópia dos documentos RG e CPF;
- II - Cópia do Histórico Escolar;
- III - Currículo Lattes;
- IV - Carta de interesse;
- V - Autodeclaração OU Cópia do CadÚnico.

4.4. O prazo para inscrição é até 30 de setembro de 2021.

4.5. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida na homologação preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, do período descrito em cronograma.

4.5.1. O recurso deverá ser enviado para coex.proex@unila.edu.br.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O coordenador deverá selecionar os(as) bolsistas observando as normas deste edital, do Edital n.º 05/2019/UGF, as disposições da Resolução 01/2017/COSUEX e do Decreto Federal 7.416/2010.

5.2. O processo de seleção compreende o cumprimento dos requisitos do item 4 (eliminatório) e critérios específicos para classificação (item 3.3).

5.2.1. Será convocado(a) o(a) primeiro(a) colocado(a).

5.2.2. Em caso de desistência do(a) candidato(a) melhor classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

5.3. O contato para agendamento da entrevista será via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.4. O processo de seleção de bolsista é de responsabilidade do coordenador, que deverá verificar o atendimento aos requisitos do edital.

5.5. O coordenador ficará responsável pela divulgação do processo de seleção entre os candidatos, cabendo à PROEX a homologação do(a) bolsista indicado(a).

5.6 O(A) candidato(a) desclassificado(a) em resultado preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, do período descrito em cronograma.

5.6.1. O recurso deverá ser enviado para coex.proex@unila.edu.br.

5.7. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) ou inscritos(as) neste edital, será convocado(a) para assumir a bolsa o(a) candidato(a) em cadastro de reserva do Edital N.º 36/2021/PROEX, na vaga de Engenharia Química.

6. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. Após a seleção, o(a) coordenador(a) deverá indicar o(a) bolsista(a) no prazo descrito em cronograma (ANEXO I), através do cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA ([TUTORIAL I](#)), conforme prazos estabelecidos em cronograma.

6.2. O Plano de Trabalho do(a) bolsista deverá estar em conformidade com o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA (Resolução n.º 01/ 2015/COSUEX) e com as normas deste edital e do Edital n.º 05/2019/UGF.

6.3. Não poderá assumir a bolsa o(a) candidato(a) que não atenda aos requisitos deste edital e do Edital n.º 05/2019/UGF.

6.4. Os projetos aprovados somente poderão ser iniciados após a celebração do Termo de cooperação/convênio, segundo os procedimentos administrativos adotados pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior observando as exigências constantes no Art. 136 da Lei Estadual 15608/2007.

6.5. Considerando o Ofício nº 001/2021- UGF/SETI e que as atividades desenvolvidas são presenciais, após iniciada a execução do projeto e sobrevivendo à necessidade de suspensão das

atividades em decorrência da pandemia, haverá a interrupção do pagamento das bolsas até que as atividades possam ser regularmente retomadas visando ao cumprimento do objeto.

6.6. A data de início da vigência das bolsas fica condicionada à assinatura do convênio e ao repasse de recursos pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

7. COMPROMISSOS DA EQUIPE DE TRABALHO

7.1 É compromisso dos(as) bolsistas observar o disposto nos Art. 50 e 51 da Resolução COSUEX 01/2015 (Regulamento de Extensão), na Seção IV e Seção VII da Resolução COSUEX 01/2017 (PRODEX), no Termo de Compromisso e no Edital n.º 05/2019/UGF.

7.2. É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) observar o disposto no Edital 38/2019/PROEX, nos Art. 46 ao 49 da Resolução COSUEX 01/2015 (Regulamento de Extensão), na Seção IX da Resolução COSUEX 01/2017 (PRODEX), no Termo de Compromisso e no Edital n.º 05/2019/UGF.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX, no prazo imprerível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.1.1. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

8.2 A PROEX não se responsabilizará por desclassificação do projeto ocasionada por não cumprimento de prazos deste edital e entrega de formulários exigidos no item 7.4 do EDITAL 05/2019/ UGF/SETI.

8.3 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste edital, do Edital n.º 05/2019/UGF, da Resolução 01/2017/COSUEX, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

8.4 Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.

8.5 Dúvidas referentes ao Edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

8.6 Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão analisados e decididos pela PROEX e, se necessário, será consultada a Comissão Superior de Extensão.

Documento integrante deste edital:

ANEXO I - Cronograma de atividades

ANEXO II - Autodeclaração de renda familiar



Emitido em 22/09/2021

EDITAL Nº 65/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2021 15:17)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: 1937391

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
65, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/09/2021** e o código de verificação: **685c388e87**